

## ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

----- Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas quinze horas, na vila de Oleiros, no Auditório da Santa Casa da Misericórdia de Oleiros, sito na Rua Maria Augusta da Silva, reuniu extraordinariamente a Assembleia Municipal de Oleiros, presidida pelo Sr. Joaquim Silvério Dias Mateus, coadjuvado pelos Senhores Maria Amélia Sousa Eusébio Marques dos Santos e Ângelo de Jesus Antunes, primeiro e segundo Secretários respetivamente. O **Sr. Presidente da Assembleia** saudou os Deputados e público presentes e solicitou que se procedesse à chamada, fazendo circular pelos respetivos membros, a folha de presenças para rubricar. A sessão foi objeto de gravação para posterior colocação no sítio eletrónico da autarquia. -----

### **PRESENCAS:** -----

**Partido Social Democrata (PPD/PSD)** – Joaquim Silvério Dias Mateus, Maria Amélia Sousa Eusébio Marques dos Santos, Ângelo de Jesus Antunes, Paulino José Antunes Mendes, Camila Batista Lourenço, Pedro Miguel Mateus Custódio, Armando de Jesus Ventura, Albino Coelho Caldeira, Tiago Miguel Freire Rodrigues, Luís Antunes Alves, José Jorge Nunes Martins, Fernando Martins Mendes, Fernando de Jesus Alves, Nuno Rafael Martins Marques e José Antunes Simão. -----

**Mais Concelho de Oleiros (MCO)** – António Jorge Mendes Dias, Joaquim José Pedroso dos Reis da Silva, Ana Maria Nunes Ramos, José Fernandes Marques, Eliseu Martins Ferreira de Matos, Fernanda Maria da Trindade Nunes Gonçalves, Paulo Alexandre Gonçalves Silva, José Barata Almeida e Fernando do Carmo Dias. -----

**Pelo Progresso da Freguesia (PPF)** – Luís Miguel Pires Roque. -----

**Da Câmara Municipal de Oleiros** – Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando Marques Jorge (PPD/PSD), o Sr. Vice-presidente da Câmara, Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques (PPD/PSD) e o senhor Vereador Paulo Jorge Brás Urbano (PPD/PSD). -----

**FALTAS:** Verificou-se a ausência da Sra. Deputada Municipal Cristina Maria Pires Ferreira de Matos. -----

----- O Sr. Presidente da Assembleia informou da justificação apresentada, por escrito, da Deputada ausente e conseqüentemente referiu o Deputado substituto, ao abrigo do quadro legal

aplicável, nomeadamente Ana Maria Nunes Ramos. -----

**ABERTURA DA SESSÃO:** Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificada a presença de todos os membros do Órgão, o **Sr. Presidente da Assembleia** (Grupo Municipal PSD e PPF) declarou aberta a sessão, com a presença dos vinte e cinco Deputados Municipais. Prosseguiu dando nota apenas de ter sido rececionada uma carta do Sindicato dos Magistrados da Justiça a desejar a todos um Bom Ano e Boas Festas. Prosseguiu, destacando ainda a sessão de Assembleia Municipal de dia doze de novembro e o *Ponto 9*) da ordem de trabalhos dessa sessão, nomeadamente a *Eleição de dois representantes da Assembleia Municipal e seu substituto para a Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa*. Referiu e de acordo com algumas indicações recebidas, a eleição nos termos em que foi feita não estaria correta, deveria ser usado o Método de Hondt. Nesse sentido, solicitou que os Grupos Municipais viessem preparados para na sessão de Assembleia Municipal seguinte, e a confirmar-se o lapso, realizar-se eleição nos devidos termos. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

**1- Apreciação e votação da Proposta n.º 144/2021 da Câmara Municipal – Taxa Municipal de Direitos de Passagem** -----

----- No uso da palavra o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus**, (Grupo Municipal PSD e PPF) propôs, em termos de metodologia, que quer naquele ponto quer em todos os outros, daria a palavra aos representantes dos dois Grupos Municipais (PSD - PPF e MCO), para uma melhor organização, caso assim o entendessem. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e quarenta e quatro barra dois mil e vinte e um, datada de seis de dezembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- «*A publicação da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua atual redação, cujo artigo 106.º estabelece a existência de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem /TMDP) determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de telecomunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para clientes finais na área do Município;* -----

----- *Que o percentual referido no ponto anterior, é aprovado por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%;*-----

----- *Que os municípios onde seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços*

de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, são responsáveis pelo seu pagamento, torna-se necessário, nos termos do disposto na alínea b do n.º 2 do artigo 106.º do aludido diploma legal, fixar, para o ano de 2022, a TMDP, para a área do concelho de Oleiros.

----- Assim, com base nos fundamentos acima citados, proponho que o executivo municipal, com vista à respetiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: -----

----- a) Que, com o fundamento no disposto na alínea b), n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de dez de fevereiro, na sua redação atual, aprove a fixação da taxa municipal de direitos de passagem, a que alude nesse mesmo dispositivo normativo, no percentual máximo de 0, 25%, para vigorar no ano de 2022; -----

----- b) Que a presente proposta, seja posteriormente remetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de doze de setembro e da alínea n) do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----

----- c) Que após a pronúncia dos órgãos municipais sobre o aludido assunto, seja tal decisão comunicada à ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, e às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo.» -----

----- Foi concedida a palavra ao **Sr. Deputado Municipal António Dias** (GMMCO) que referiu gostar de obter uma explicação sobre a proposta em apreço. Mencionou que todos os anos se aprovavam os Direitos de Passagem, que se repercutiam nas faturas dos consumidores. Referiu que certamente o Executivo teria uma palavra a dizer relativamente à continuidade do que se tinha verificado nos anos anteriores, se havia alguma alteração ou se teria de haver alguma alteração relativamente ao assunto em discussão. No uso da palavra o **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge** (PPD/PSD) mencionou apenas que a proposta vinha no sentido de manter o que havia sido proposto no ano anterior. O **Sr. Deputado Pedro Custódio** (Grupo Municipal PSD e PPF), no uso da palavra, destacou ser uma proposta clara, não tendo mais nada a acrescentar. -----

----- Não havendo mais Deputados a usar da palavra, a Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade, aprovar** a proposta número cento e quarenta e quatro barra dois mil e vinte e um, nos termos apresentados. -----

## **2-Apreciação e votação da Proposta n.º 147/2021 da Câmara Municipal – Tabela de Taxas para 2022** -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e quarenta e sete

barra dois mil e vinte e um, datada de seis de dezembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- *«Subjacente à realização de um estudo económico e financeiro, a Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal aprovou em 28 de novembro de 2016 o Regulamento e Tabela de taxas, que vigoraram em 2017. -----*

----- *O Regulamento Geral das Taxas Municipais deste Município, prevê no seu art.º 8, que as mesmas sejam atualizadas de acordo com o Índice de Preços do Consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística. O Índice de Preços do Consumidor publicado pelo INE é de 1,02133769140785, acumulado durante 12 meses, contados de novembro de 2020 a outubro de 2021. -----*

----- *Considerando que a competência para aprovação das taxas do Município e fixar o respetivo valor é da Assembleia Municipal, conforme resulta da alínea b) n.º1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----*

----- *Proponho que a Câmara Municipal, no uso das suas competências definidas pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, delibere que os valores constantes da atual tabela de taxas sejam atualizados de acordo com o Índice de Preços do Consumidor publicado pelo INE para o ano económico de 2022, submetendo esta à apreciação e votação da Assembleia Municipal.» -----*

----- O Sr. Presidente da Assembleia Municipal concedeu a palavra ao **Sr. Deputado António Dias** (GMMCO) que referiu ter-se verificado ao longo do ano que deviam ser feitas algumas alterações ao regulamento, nomeadamente considerarem-se algumas taxas que não estavam contempladas. Questionou se isso estava previsto. Acrescentou que haviam algumas incorporações de taxas específicas relacionadas com a Lei dos Solos/Revisão do PDM, com o Plano Regional de Ordenamento Florestal, questionando se estava a ser prevista uma revisão do regulamento de taxas nesse sentido, para além do que era a normal atualização da tabela de taxas. No uso da palavra o **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge** (PPD/PSD), referiu que no momento se submetia para aprovação a tabela de taxas para 2022, na sequência das que foram aprovadas em anos anteriores. Acrescentou que naturalmente a revisão teria de ser feita. O **Sr. Deputado António Dias** (GMMCO) questionou se seria durante o ano seguinte. Retomou a palavra o **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge**, (PPD/PSD) mencionando que provavelmente seria no próximo ano. -----

----- Não se registaram mais pedidos de esclarecimento ou intervenções. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade, aprovar** a proposta número cento e quarenta e sete barra dois mil e vinte e um, nos termos apresentados. -----

**3-Apreciação e votação da Proposta n.º 148/2021 da Câmara Municipal – 3.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2021**-----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e quarenta e oito barra dois mil e vinte e um, datada de seis de dezembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- *«Nos termos da alínea c), do n.º1, do art.33º da lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento “elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões”.*-----

----- *Em consonância com o que está previsto, estatui a alínea a) do n.º1 do art.25º do diploma supra citado, que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da câmara “aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões”.*-----

----- *O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de novembro, é o novo referencial contabilístico para as entidades do subsector da administração local, que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2020 e que veio revogar o decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), que vigorou até 31 de dezembro de 2019, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, conforme art. n.º17 do decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de novembro.*-----

----- *Nestes termos, importa observar as regras relativas às modificações do orçamento, constantes no ponto 8.3.1., as quais compreendem as figuras da alteração e da revisão.*-----

----- *A presente revisão é efetuada com o objetivo de se proceder a ajustamentos relativos ao bom funcionamento por forma, a espelhar a política de rigor e boa gestão seguida pelo Executivo Municipal e a dar cumprimento á atual legislação em vigor (registar uma taxa de execução da receita prevista no orçamento igual ou superior a 85%) bem como a introdução da rubrica de receita rendimentos de propriedade – participação nos lucros de administrações públicas – outras.*-----

----- *Assim, elaborou-se a presente revisão na qual foram introduzidas alterações ao*

*Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021 quer a nível da receita quer na parte da despesa. Com esta revisão orçamental para 2021 chegamos a um total previsto de 14.740.691,17€, inferior ao orçamento de 2021 em 1.823.250,00€.*-----

----- *Assim, proponho que a Câmara Municipal subscreva a presente proposta da 3ª revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano e a remeta à Assembleia Municipal, com vista à aprovação nos termos da alínea a) do nº1 do art.25º da lei nº75/2013, de 1 de setembro.»*-----

----- Foi solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, a intervenção da **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cristina Garcia**, presente na sessão a assistir, para explicar a proposta em apreço. Foi pela mesma feita uma breve e sucinta explicação sobre o documento em apreciação.-----

----- Não se registaram pedidos de esclarecimento ou intervenções.-----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade, aprovar** a proposta número cento e quarenta e oito barra dois mil e vinte e um, nos termos apresentados.-----

#### **4-Apreciação e votação da Proposta n.º 149/2021-Documents previsionais para o ano económico de 2022 – Orçamento e Grandes Opções do Plano**

-----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e quarenta e nove barra dois mil e vinte e um, datada de seis de dezembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- *« Considerando que de acordo com a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no nº1 do art. 25º anexo I, compete a Assembleia Municipal apreciar e votar os documentos de previsionais, no âmbito das suas competências atribuídas pela alínea a) do nº 1 do art.º 25º da mesma Lei;*-----

----- *Considerando que na elaboração dos Documentos Previsionais foram tidos em conta os princípios orçamentais consagrados no Sistema de Normalização para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual que “integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, nos anexos I a III ao presente Decreto-Lei, e que dele fazem parte integrante;*-----

----- *Considerando que os documentos previsionais foram elaborados com base nos princípios elementares da prudência, do rigor, da transparência e do equilíbrio, procurando-se espelhar aquela que irá ser a atividade a desenvolver pelo Município de Oleiros nos próximos quatro anos;*-----

----- *Considerando que no âmbito das competências definidas no diploma supra mencionado,*

*nomeadamente na alínea c) do n° 1 do art.º 33º da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, têm a Câmara Municipal a competência de elaborar e aprovar os documentos previsionais para os anos económicos 2022-2026 e remetê-los à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação.* -----

*----- Face ao exposto propõe-se:-----*

*----- Nos termos do art.º 33, n°1 alínea c) do anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º2 do art.º 45º e art. 46º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal as opções do Plano e a Proposta de Orçamento (documentos previsionais para o ano económico de 2022), que instruem a presente proposta e desta fazem parte integrante.» -----*

*----- O Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus (Grupo Municipal PSD e PPF), introduziu o ponto e solicitou uma apresentação, tanto quanto possível, sucinta ao Sr. Presidente da Câmara relativamente aos Documentos previsionais para o ano económico de 2022. Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge (PPD/PSD), que explicou o que se propunha. Destacou a redução de cerca de dez por cento no FEF. Nesse sentido, apresentava-se um orçamento equilibrado e exequível, que continuava a incidir bastante nos apoios sociais, sem descurar na aposta ao apoio empresarial e criação de emprego. Referiu ser um orçamento projetado para o futuro, para o desenvolvimento do concelho de Oleiros. Foi concedida a palavra ao Sr. Deputado Municipal António Dias (GMMCO) que destacou a alusão ao apoio empresarial, questionando onde isso estava refletido no orçamento. Destacou que a maior rubrica que constava no orçamento tinha a designação de "Outros", o que, em termos de rigor, levantava sempre algumas dúvidas, pois deviam ser rubricas concretas. Mencionou que não existiam medidas concretas para esse apoio. Interveio o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge (PPD/PSD), referindo que o apoio empresarial tinha a ver com a captação de empresas para o concelho e criação de postos de trabalho, era isso que estava a ser feito e que se pretendia continuar. Enumerou algumas das intenções previstas àquele nível. Retomou a palavra o Sr. Deputado Municipal António Dias (GMMCO) que referiu registar com agrado a informação dada pelo Sr. Presidente da Câmara, contudo a ser assim, tudo deveria estar refletido no orçamento, que era o documento, o instrumento mais importante de qualquer entidade e que previa o futuro. Destacou não ter visto isso, mas poderia ter analisado mal. No uso da palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge (PPD/PSD), explicou que havia efetivamente aquelas intenções que anteriormente tinha referido. Fez uma referência à*

história e conseqüentemente à evolução do concelho. Nesse sentido explicou a necessidade de obras, de apoios para trazer e fixar pessoas, trabalho a realizar a vários níveis e áreas, para oferecer condições. Destacou não ser fácil atrair investimentos mas estava a trabalhar-se nessa perspetiva. Acrescentou que o orçamento era curto e que a Câmara Municipal tinha muitos custos fixos, embora fosse das autarquias da zona com menos funcionários. Nesse sentido deveria existir o máximo cuidado com as verbas existentes, até porque era dinheiro público. Referiu que desde o seu primeiro mandato (2013/2017) se tem trabalho no sentido de trazer e fixar empresas em Oleiros que sejam estruturais. Destacou que certamente o Deputado António Dias devia ter presente, pois era elemento do Executivo Camarário na altura, que houve um compromisso escrito do governo anterior para fixar uma instituição de saúde mental, mas por vicissitudes várias dos governos que se seguiram, não houve interesse em prosseguir com o projeto e conseqüentemente cuidar da saúde mental em Portugal. Mencionou que desde o início houve preocupação em criar condições para atrair investimentos para o concelho. Deu nota de uma situação que estava a ser trabalhada no momento para trazer um investimento na área da caprinocultura para Oleiros, ou seja, tentava-se trazer investimentos a vários níveis e áreas. Foi concedida a palavra ao **Sr. Deputado Municipal António Dias** (GMMCO) que fez uma referência a uma reportagem, possível de consultar na Fundação Francisco Manuel dos Santos, na qual Oleiros era apresentado como dos concelhos que mais tem sofrido com o envelhecimento a nível nacional. Interveio o **Sr. Presidente da Câmara** (PPD/PSD) para destacar que a referida Instituição fazia análises de questões/problemas no país, e face ao exposto se podia tirar uma ilação, que o deixava de alguma forma satisfeito, não por ser uma população envelhecida mas efetivamente por essa população com mais idade eventualmente ser bem tratada, ter mais acesso a cuidados de saúde e outros, que outros concelhos não ofereciam. Prosseguiu novamente o **Sr. Deputado António Dias** (GMMCO) para destacar que para se inverter a situação, aquele ciclo de despovoamento, era necessário ser-se mais ambicioso e audaz. Que se tinha "herdado" muita coisa boa, estrutural, já criada há algum tempo. A título de exemplo destacou as duas zonas industriais, calcetamentos, saneamento básico, entre outros. Contudo era necessário haver mais ambição, questionou o que havia agora para o futuro. Nesse sentido e face ao exposto pelo Sr. Presidente questionou onde estava esse apoio empresarial, essas obras necessárias refletidas no orçamento, em que rubricas. Referiu ainda que havia um conjunto de rubricas que tinham vindo a ser replicadas, ano após ano, no orçamento, que eram alteradas e não eram feitas. Interveio o **Sr. Presidente da Câmara Municipal** (PPD/PSD) para

solicitar ao Sr. Deputado que lhe dissesse quais eram essas rubricas replicadas e não realizadas, que lhe dissesse pelo menos uma. O **Sr. Deputado António Dias** (GMMCO) não deu um exemplo concreto mas colocou a questão noutra perspetiva, questionando que obras novas constavam no orçamento que não estivessem no anterior. Usou da palavra o **Sr. Vereador Paulo Urbano** (PPD/PSD) para destacar que o Espaço *Coworking* e a Incubadora de Empresas, eram projetos que estavam no orçamento em discussão e não constavam no orçamento anterior. O **Sr. Deputado António Dias** (GMMCO) referiu que esses projetos tinham sido discutidos aquando da aprovação do orçamento, em Executivo, há dois anos. O **Sr. Presidente da Câmara Municipal** (PPD/PSD) solicitou à Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Cristina Garcia, que presta-se os devidos esclarecimentos sobre as questões colocadas. No uso da palavra a **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Cristina Garcia**, explicou o que estava considerado na rubrica "Outros", que foi apontada como a de maior valor. Referiu que estava tudo descrito e discriminado em PPI - plano plurianual de investimentos, embora no orçamento surgisse na rubrica "Outros", uma rubrica geral. Posteriormente usou da palavra o **Sr. Presidente da Assembleia** (Grupo Municipal PSD e PPF) para destacar que um orçamento era um documento previsional, que previa o que se queria fazer, não era propriamente um documento que dava conta de execuções em concreto, de realizações. Foi concedida a palavra ao **Sr. Deputado Pedro Custódio** (Grupo Municipal PSD e PPF) que iniciou a sua intervenção, cumprimentando os presentes na sessão. De seguida referiu que se quisessem ser atrevidos e arrojadados, por vezes tinha de se ir além, depois haviam coisas que se conseguiam e outras que tinham de transitar para o ano seguinte, se fosse essa a intenção. As opções refletidas no documento em apreço, como tinha sido referido pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, estavam discriminadas em PPI e constavam do orçamento. Referiu acreditar na capacidade do atual Executivo para gerir as verbas do Município, de tentar alcançar mais verbas através de fundos comunitários e de salvaguardar o que pudesse ser reprovado pelas entidades que tenham a competência de decisão sobre projetos. Nesse sentido, sentia-se à vontade para aprovar o documento em apreço. Posteriormente usou da palavra o **Sr. Deputado Fernando Dias** (GMMCO). Referiu querer colocar uma questão sobre uma rubrica no PPI para 2022 e fazer um comentário ao orçamento em geral. Destacou a palavra "arrojado" ouvida anteriormente, mencionando que o conceito de ser arrojado tinha a ver com "ir além de". Quando se fazia de bandeira um estudo de uma revista séria como a DECO, sobre apoios sociais e ao lado existiam outras bandeiras como a do envelhecimento e da falta de população ativa, não

era falar-se sério. Há algum tempo que se falava do ponto de não retorno, e Oleiros estava mais próximo dele do que a grande maioria do território português. Destacou que o número de crianças que nascia no concelho tornava-o ingovernável, os índices de perda de população eram muito preocupantes. Mencionou que deviam ser considerados/ponderados os aspetos negativos tal como os positivos, se os benefícios era tão bons porque tão pouca gente os aproveitava. Referiu que a criação de um Espaço *Coworking* era positivo, contudo era de lamentar que o mesmo surgisse do definhamento do mercado municipal. Relativamente ao PPI, apontou uma rubrica na educação, com um investimento de oitenta e seis mil euros, numa escola que não estava ativa e nesse sentido não devia estar na Educação. Destacou ainda que quando o Grupo Municipal a que pertencia considerou a ideia de um nicho de empresas, houve desdém. Contudo, passados alguns anos surge uma incubadora de empresas como bandeira. Referiu que talvez fosse acertado partir-se do princípio que todos podiam ter algo para contribuir, independentemente do lado que viesse. Talvez alguma humildade não fizesse mal a quem estava no poder, talvez alguma sobrançeria começasse a parecer mal perante pessoas que ali estavam presentes com o mesmo legítimo voto. No uso da palavra o **Sr. Presidente da Câmara Municipal** (PPD/PSD) destacou a comparação feita pelo Sr. Deputado Fernando Dias relativamente ao estudo da revista DECO sobre os apoios sociais dados no concelho de Oleiros e o despovoamento do concelho. Nesse sentido frisou que uma coisa era o que se podia fazer, o que estava nas mãos do Executivo, outra era o que não estava. Referiu que algo que o caracterizava era a humildade, e não a sobrançeria, outros seriam sobranceiros mas não a sua pessoa, mencionou não estar ali com voz de dar lições a ninguém, mas sim para dar o seu melhor, tinha sido assim nos oito anos anteriores e seria assim nos seguintes. Destacou que o seu Executivo criou condições, que eram reconhecidas, para que as pessoas se fixassem no concelho, outra coisa era aumentar o número de crianças nas escolas, e isso não estava nas mãos daquele Executivo nem de outro qualquer. Destacou, entre outras sem nexos, uma proposta apresentada durante a campanha eleitoral pelo líder da oposição, agora Vereador António Antunes, para que o espaço/edifício do mercado municipal fosse repensado para que funcionasse, durante os fins de semana, como matadouro. Sublinhou que estava aberto a propostas originais e boas, contudo lamentava que as propostas apresentadas pela oposição, as originais não fossem boas e as boas não fossem originais. Foi concedida a palavra ao **Sr. Deputado António Dias** (GMMCO) que referiu ser conveniente que fossem feitas as referências anteriores numa sessão em que estivessem presentes o Sr. Vereador António Antunes (MCO) e

também a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Ana Gonçalves (MCO). Destacou que talvez não fosse do conhecimento de todos, mas ambos não estavam presentes porque não tinham recebido convocatória. Certamente teria ocorrido um lapso, embora não fosse normal. Contudo seria acertado colocar-se essa questão e eventualmente debater-se esse tema numa próxima sessão. Prosseguiu referindo que não iriam votar contra porque aquele era o primeiro orçamento do mandato e era obrigação, também moral, dar o benefício da dúvida. Ainda assim, referiu ter para entregar à Mesa de Assembleia, uma declaração de voto escrito, dos eleitos pelo Grupo Municipal Mais Concelho de Oleiros, pois aquele orçamento que era o primeiro de quatro, devia refletir ousadia, de transparecer o que realmente se queria para os quatro anos seguintes. Apontou o desagrado em não serem consideradas algumas sugestões/propostas formuladas pela oposição, nomeadamente a ampliação da zona industrial de Alverca, a aquisição de uma motoniveladora e a adaptação de diversas estruturas municipais às novas fontes energéticas renováveis e criação de "condomínios de energia". Interveio o **Sr. Presidente da Câmara Municipal** (PPD/PSD) informando que a ampliação da zona industrial de Alverca estava contemplada nos documentos previsionais para 2022 e relativamente à aquisição de uma motoniveladora, destacou que aquele assunto já tinha sido discutido há três/quatro anos em Executivo, com o Dr. António Dias, e que enquanto não lhe conseguissem apresentar uma proposta que indicasse que era mais rentável para o Município de Oleiros, adquirir o equipamento em causa em vez de alugá-lo, a sua consideração iria manter-se pela opção de alugar. Colocou esse desafio, em lhe ser apresentada uma proposta que evidenciasse que a opção de adquirir uma motoniveladora era mais económica para o município que alugar, que até ao momento não tinha acontecido. Relativamente à criação de "condomínios de energia" questionou como se podia avançar, se ainda faltavam uma série de preceitos e de questões operacionais que ainda não estavam definidas. Lamentou que aquelas fossem as grandes apostas do Grupo Municipal Mais Concelho de Oleiros para o desenvolvimento do concelho de Oleiros e aumento da natalidade. O **Sr. Deputado António Dias** (GMMCO), no uso da palavra, referiu relativamente à criação de "condomínios de energia", que estava tudo definido na Direção-Geral de Energia e Geologia, onde podia ser consultada informação, quais os "condomínios de energia" aprovados, para aprovação e os que estavam pedidos. Destacou que a legislação já tinha saído toda sobre esse assunto, a questão estava em se ser audaz para apresentar ou não uma proposta para o efeito. Referiu que a oposição não tinha de fazer o orçamento, tinha sim de dar contributos para melhorar o orçamento e o que apresentaram foi nesse sentido. Finalizou

referindo que o Grupo Mais Concelho de Oleiros nunca apresentaria aquele orçamento. Foi concedida a palavra ao **Sr. Deputado Fernando Dias** (GMMCO) que começou por destacar que nunca votaram ou foram contra os apoios sociais, pelo contrário, sempre foram a favor e estiveram de acordo com todos. Relativamente a propostas por eles apresentadas, nem todas eram más ou inexecutáveis, pois a proposta sobre a criação de uma incubadora de empresas era boa, tanto que ia ser executada. Voltou a fazer referência ao investimento de oitenta e seis mil euros, numa escola que não estava ativa, numa rubrica da Educação, e finalizou que contrariamente ao proferido anteriormente pelo Sr. Presidente da Câmara estava efetivamente nas "nossas mãos" ter mais crianças nas escolas, lamentando que o Sr. Presidente tenha feito aquela referência. -----

----- Não houve mais Deputados a usar da palavra.-----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **maioria, aprovar** a proposta número cento e quarenta e nove barra dois mil e vinte e um, nos termos apresentados. Da votação resultaram nove abstenções dos membros do Grupo Municipal Mais Concelho de Oleiros - MCO e dezasseis votos a favor dos restantes membros da Assembleia Municipal, presentes na sessão, com a importância total do orçamento para o ano de dois mil e vinte e dois de catorze milhões e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis euros. -----

----- Foi concedida novamente a palavra ao **Sr. Deputado António Dias** (GMMCO) que apresentou uma declaração de voto sobre os Documentos Previsionais para 2022, subscrita pelos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Mais Concelho de Oleiros. Documento em apenso à presente ata como **Anexo I**. Foi dispensada a sua leitura. -----

#### **5-Apreciação e votação da Proposta n.º 151/2021 – Mapa de Pessoal** -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e cinquenta e um barra dois mil e vinte e um, datada de seis de dezembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- « *Enquadramento:* -----

----- *A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, prevê, nos seus artigos 28.º e 29.º, que, o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.* -----

----- *O Mapa de Pessoal é um instrumento de gestão, de elaboração anual, que contém a*

*indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das suas atividades permanentes ou temporárias. -----*

*----- Tratando-se de um mapa de efetivos, o mesmo deve contemplar o número de postos de trabalho estritamente necessários à prossecução das atribuições e desenvolvimento das competências e atividades do órgão ou serviço. -----*

*----- Compreendendo a importância estratégica dos recursos humanos, fazer hoje gestão de pessoas não significa garantir tarefas administrativas, significa fazer uma verdadeira gestão previsional dos postos de trabalho e das competências, que, aliada a uma organização mais eficaz do tempo e do trabalho, permita à organização funcionar com eficiência e eficácia e, ao mesmo tempo, valorizar as pessoas que nela trabalham, criando oportunidades para as motivações e desenvolvimento individual. -----*

*----- O Mapa de Pessoal que se propõe para 2022 identifica o número e o perfil dos recursos humanos necessários para assegurar a missão e as atividades do Município de Oleiros nesse ciclo de gestão. -----*

*----- Com o processo de descentralização de competências da administração central para as autarquias, verifica-se a transferência de competências da Administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, sendo necessário que a proposta de Mapa de Pessoal para 2022 integre o pessoal necessário à prossecução destes fins. -----*

*----- A proposta agora apresentada resulta do levantamento de necessidades de recursos humanos, no qual foi levada a cabo a auscultação aos dirigentes e titulares dos respetivos pelouros, a que se seguiu uma análise às situações identificadas visando a satisfação das principais necessidades manifestadas. -----*

*----- Assim, no Mapa de Pessoal que se propõe para 2022 foram consideradas, designadamente, as seguintes variáveis: -----*

*----- • Integração de novos trabalhadores decorrente da descentralização de competências; -----*

*----- • Necessidades de Recursos Humanos identificadas pelos serviços, não só para reforço das equipas e substituição dos trabalhadores que têm saído, mas também para fazer face aos planos de atividades do próximo ano; -----*

*----- • Alargamento de vagas dos concursos externos, que foram abertos ou vão abrir e que através do alargamento permitem a satisfação das carências em áreas deficitárias; -----*

*----- • Mobilidades na categoria em atividade diferente, com vista à adequação das funções -----*

*desempenhadas pelos trabalhadores às atividades profissionais, nomeadamente nas situações em que, por motivos de saúde, os trabalhadores, não podem continuar a exercer o trabalho para o qual foram admitidos. -----*

*----- • Previsão de aposentações e de mobilidades de trabalhadores para organismos externos, sendo assim fundamental que o planeamento de recursos humanos traduza a passagem de conhecimento e a dotação atempada do Município da força de trabalho necessária à prossecução das diversas atividades. -----*

*----- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, no que se refere à orçamentação e à gestão de despesas com pessoal, encontram-se previstas as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da LGTFP. -----*

*----- Face a tudo o que se acaba de valorar, propõe-se: -----*

*----- A análise do Mapa de Pessoal para 2022, que se anexa como parte integrante desta proposta e que o mesmo seja submetido à concordância da Câmara Municipal e posterior aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. »-----*

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal (PPD/PSD)** deu uma breve explicação sobre o documento em apreço. **O Sr. Deputado António Dias (GMMCO)**, no uso da palavra, referiu que aguardava outra explicação. Mencionou que gostaria de ter ouvido outra justificação para a existência de cerca de quarenta postos de trabalho a mais e dois lugares para chefias intermédias. **O Sr. Presidente da Câmara Municipal (PPD/PSD)** referiu que não seria aquele número de novos postos de trabalho, solicitando ao Sr. Vereador Paulo Urbano que prestasse um esclarecimento sobre o assunto. Foi concedida a palavra ao **Sr. Vereador Paulo Urbano (PPD/PSD)** que explicou algumas intenções do Executivo, nomeadamente a contratação de alguns técnicos superiores, referindo um engenheiro eletrotécnico, um enfermeiro, um engenheiro florestal, entre outros. Destacou que se estava a trabalhar numa reestruturação orgânica da Câmara Municipal, contudo não seriam quarenta postos de trabalho novos, mas sim entre doze a quinze. Apontou que também estavam a ser previstas as delegações de competências da Educação, apontando ainda que no quadro de pessoal anterior já existiam dois lugares para chefias intermédias. Interveio o **Sr. Deputado António Dias (GMMCO)** destacando que a ser assim deveria haver um erro no quadro do mapa de pessoal em apreço, pois

estava à espera da justificação apresentada pelo Sr. Vereador Paulo Urbano no tocante à delegação de competências, pois quer se quisesse ou não, elas ocorreriam. Contudo questionou se antes de aprovar o quadro de pessoal com aquele aumento considerável de lugares, não deveria ser aprovada a orgânica do município. Sugeriu que se adiasse a presente deliberação para a Assembleia Municipal seguinte para que pudessem haver mais explicações e perceber quais as necessidades efetivas com as transferências de competências. No uso da palavra o **Sr. Deputado Pedro Custódio** (Grupo Municipal PSD e PPF) apontou que a justificação para os números constantes no quadro de pessoal para o ano de 2022, estava no corpo da proposta em apreço, bastava ler os documentos. Destacou a *"Integração de novos trabalhadores decorrente da descentralização de competências; Necessidades de Recursos Humanos identificadas pelos serviços (...), Alargamento de vagas dos concursos externos (...); Mobilidades na categoria em atividade diferente (...); Previsão de aposentações e de mobilidades de trabalhadores para organismos externos (...)"*. Interveio o **Sr. Deputado António Dias** (GMMCO) referindo que a *"Previsão de aposentações e de mobilidades de trabalhadores"* não deveriam constar como aumento do quadro de pessoal pois eram substituições. O **Sr. Presidente da Câmara Municipal** (PPD/PSD) tendo presente a sugestão do Sr. Deputado António Dias e a conseqüente indicação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, informou que aquele documento tinha de ser aprovado naquela Assembleia, não podendo ser adiado para a seguinte. Foi solicitada uma explicação à **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Cristina Garcia**, que referiu existirem procedimentos concursais a decorrer, que estavam ali refletidos. Foi novamente concedida a palavra ao **Sr. Vereador Paulo Urbano** (PPD/PSD) que explicou que o quadro de pessoal não estava dependente da reestruturação orgânica. Usou da palavra o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF), para clarificar que sem prejuízo de uma clarificação que possa ser apresentada na próxima sessão de Assembleia Municipal, tendo em conta que aquele documento era estruturante e que a proposta em apreço tinha sido submetida à Assembleia Municipal, ia nesse sentido submeter o documento a votação.

----- Face ao exposto, a Assembleia Municipal deliberou, por **maioria, aprovar** a proposta número cento e cinquenta e um barra dois mil e vinte e um, nos termos apresentados. Da votação resultaram nove abstenções dos membros do Grupo Municipal Mais Concelho de Oleiros - MCO e dezasseis votos a favor dos restantes membros da Assembleia Municipal, presentes na sessão.

**6-Apreciação e votação da Proposta n.º 152/2021 – Participação Variável IRS** -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e cinquenta e

dois barra dois mil e vinte e um, datada de seis de dezembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- *«Considerando que para efeitos do n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFAL), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal pode deliberar uma participação variável no IRS que pode ir até 5% do IRS dos Sujeitos Passivos cujo domicílio fiscal seja na circunscrição territorial do Município de Oleiros; -----*

----- *Considerando que o n.º 3 do aludido artigo 26.º estabelece que a falta de comunicação ou a comunicação fora de prazo da referida participação variável até 5% no IRS dos Sujeitos Passivos, cujo domicílio fiscal seja na circunscrição territorial do Município de Oleiros, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos Municípios; -----*

----- *Ciente das dificuldades acrescidas decorrentes da pandemia COVID-19, o Município de Oleiros, tem vindo a adotar um conjunto de medidas excecionais de apoio e proteção de famílias, empresas e demais entidades da economia social, considerando-se de extrema importância o desagravamento fiscal colocado sobre as famílias do concelho de Oleiros; -----*

----- *Assim, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o artigo 26.º, ambos do RFAL, e, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----*

----- **1** – *Que a percentagem variável de participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do Município de Oleiros, a que alude a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do RFAL, seja fixada em 0%, relativamente aos rendimentos do ano de 2022; -----*

----- **2** – *Propor à Assembleia Municipal a aprovação da presente proposta, nos termos expostos. -----*

----- **3** - *Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL. -----*

----- *Após a pronúncia dos órgãos competentes, determina-se que seja a referida deliberação comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro de 2021, em cumprimento do n.º 2 do artigo 26.º do RFAL.» -----*

----- Não houve Deputados a querer usar da palavra. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e

cinquenta e dois barra dois mil e vinte e um, nos termos apresentados. -----

**7-Apreciação e votação da Proposta n.º 153/2021 – Taxa Municipal Sobre Imóveis** -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e cinquenta e três barra dois mil e vinte e um, datada de seis de dezembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- *«Considerando que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar, anualmente, o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, existentes no concelho, para vigorar no ano seguinte ao da sua aprovação, nos termos da alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.* -----

----- *Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal de Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, as taxas de imposto municipal sobre imóveis são de 0,8% para os prédios rústicos, e de 0,3% a 0,45% para os prédios urbanos, sendo que, no ano de 2021, a taxa de IMI em vigor no Município de Oleiros foi, à semelhança do que tem ocorrido nos anos anteriores, a mínima legalmente admissível, ou seja de 0,3%.*-----

----- *Nesta medida, procedendo às aspirações do equilíbrio orçamental e da boa gestão, sem perder de vista o princípio da justiça fiscal, a taxa de IMI para o ano de 2022, no concelho de Oleiros, deve fixar-se no mínimo legalmente admissível, ou seja, 0,3% para os prédios urbanos.*-----

----- *Considerando que compete definir as áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto (n.º 6 do artigo 112.º do CIMI);*-----

----- *Considerando que a taxa de IMI pode, nos termos do artigo 112.º, do CIMI, nomeadamente nos seus n.ºs 7, 8, 9,10,11 e 12 ser objeto de agravamento ou de redução, conforme a respetiva motivação da norma aplicável.*-----

----- *Considerando que são competências atribuídas aos Municípios, o estabelecimento de coeficientes de incentivos e de penalizações daquele imposto, associado às políticas municipais referentes à reabilitação urbana, que incluem combate à desertificação, o incentivo ao mercado de arrendamento e a promoção da revitalização urbana, através da preservação do património existente;*-----

----- *Ciente das dificuldades acrescidas decorrentes da pandemia COVID-19, o Município de*

Oleiros, tem vindo a adotar um conjunto de medidas excecionais de apoio e proteção de famílias, empresas e demais entidades da economia social, na tentativa de poder ajudar a reforçar a tesouraria e liquidez e de poder mitigar os efeitos da redução generalizada da atividade económica; -----

----- Com vista a desagravar fiscalmente as famílias residentes no concelho de Oleiros com dependentes a cargo, pode a assembleia municipal aprovar a redução da taxa de IMI a vigorar no ano a que respeita o imposto, nos termos constantes do artigo 112.º-A do já citado CIMI; -----

----- **Por todo o exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**-----

----- **1** - Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, a fixação da taxa de imposto municipal sobre imóveis, IMI, para vigorar no próximo ano, em 0,3%;-----

----- **2** - Aprovar, nos termos constantes do n.º 1, do artigo 112.º-A do CIMI, a redução da taxa do IMI que incida sobre imóveis destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, nos termos do previsto no Código do IRS, que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela:-----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1(um)	20,00
2 (dois)	40,00
3 (três) ou mais	70,00

----- A verificação das condições para a atribuição desta é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos declarativos que dispõe (nomeadamente, declarações de rendimentos e matrizes prediais); -----

----- **3** - Aprovar, nos termos e para efeitos constantes dos n.ºs 6 e 14, do artigo 112.º, do CIMI, a minoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos que tenham sofrido obras de recuperação devidamente comprovadas na área objeto de reabilitação urbana de Oleiros (ARU), que cumpram, cumulativamente, o seguinte: -----

----- a) Se encontrem, comprovadamente, em ruína ou adiantado estado de degradação; -----

----- b) Tenha sido apresentada comunicação prévia, projeto de recuperação geral ou parcial, aprovados pelo Município de Oleiros e para o qual ou quais tenha sido ou não emitida licença de utilização, no caso em que a legislação o exija. -----

----- **4** - Aprovar, nos termos e para efeitos constantes dos n.ºs 6 e 14, do artigo 112.º, do CIMI,

a majoração em 30% da taxa aplicável aos prédios urbanos inseridos na ARU de Oleiros, que se encontrem degradados ou devolutos. -----

----- **5** – Aprovar, nos termos do n.º 12, do artigo 112.º, do CIMI, uma redução de 50% sobre a taxa a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou de património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que esses prédios não se encontrem abrangidos pelo Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----

----- **6** – Aprovar a majoração pelo dobro da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem total ou parcialmente em situação de abandono, no interior dos aglomerados populacionais e numa faixa de largura não inferior a 200 metros em redor dos referidos aglomerados, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a € 20,00 por cada prédio abrangido (n.º 9, 10 e 11 do artigo 112.º do CIMI).--

----- **7** – Aprovar a isenção de IMI dos prédios rústicos que, comprovadamente, cumpram os requisitos legais de gestão de combustível, desde que tal seja requerido pelos proprietários e que os mesmos estejam situados nas mesmas condições supra referidas, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 15.º, conjugada com o artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro). -----

----- **8** – Aprovar a majoração em 30%, da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens e para os quais o Município tenha determinado a execução de obras de conservação, necessárias à correção das más condições de segurança ou de salubridade, ou melhoria do arranjo estético que ainda não foram concluídas, por motivos alheios à autarquia (n.º 8 do artigo 112.º do CIMI).-----

----- **9** – Em cumprimento do estatuído na alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal a aprovação da presente proposta, nos termos expostos. -----

----- **10** - Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL.-----

Para execução do proposto, determina-se que: -----

----- a) Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, que os Serviços do Gabinete Técnico Local do Município, procedam ao levantamento dos prédios urbanos que se encontrem devolutos, há mais de um ano e de prédios em ruínas, de acordo com a definição do

Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, por forma a garantir que o reporte à Autoridade Tributária e Aduaneira possa ser feito em devido tempo, mas garantindo a comunicação prévia atempada aos proprietários. -----

----- b) Que os Serviços do Gabinete Técnico Florestal do Município, para cumprimento do n.º 11 do artigo 112.º do CIMI, procedam ao “levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respetivos proprietários”, referidos em 5 e 6, por forma a garantir que todas as situações possam ser devidamente reportadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, em devido tempo, mas garantindo a comunicação prévia atempada aos proprietários. -----

----- c) Que, para cumprimento do ponto 8, os Serviços do Gabinete Técnico Local do Município procedam ao levantamento dos edifícios a abranger pela presente majoração, por forma a garantir que o reporte à Autoridade Tributária e Aduaneira seja feito em devido tempo, mas garantindo a comunicação prévia atempada aos proprietários. -----

----- d) Posteriormente à tomada de deliberação final da Assembleia Municipal, seja comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, as informações nos termos do disposto nos n.ºs 14 e 16 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.» -----

----- Não houve Deputados a usar da palavra. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade, aprovar** a proposta número cento e cinquenta e três barra dois mil e vinte e um, nos termos apresentados. -----

#### **8- Apreciação e votação da Proposta n.º 154/2021 – Lançamento de Derrama** -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e um, datada de seis de dezembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- «Considerando que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento de derramas, nos termos da alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

----- Considerando que, nos termos da alínea c) do artigo 14.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFAL), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, constitui receita dos municípios, o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma legal; -----

----- Considerando que os municípios podem deliberar lançar, anualmente, “uma derrama, até

ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território” (cfr. artigo 18.º, n.º 1 do RFAL);-----

----- Considerando que nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama, desde que se fundamente em regulamento aprovado, que contemple os critérios e condições do reconhecimento desses benefícios (cfr. artigo 18.º, n.º 22 e 16.º, n.ºs 2 e 3);-----

----- Considerando que, desde a entrada em vigor da nova redação conferida ao Regime Financeiro das Autarquias Locais, dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, ou seja, desde 01 de janeiro de 2019 que a lei estipula que, até à aprovação de regulamento, a assembleia municipal apenas pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), (cfr. artigo 18.º, n.º 24 do RFALEI).-----

----- Considerando que as deliberações tomadas no sentido dos benefícios fiscais, anteriormente expostos, devem ser comunicadas por via eletrónica à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sob pena de não haver lugar à cobrança; -----

----- Considerando que, a responsabilidade social das empresas é um instrumento de reforço do desenvolvimento e coesão social locais, cabendo ao Município, neste particular da derrama o seu uso em favor das populações; -----

----- Considerando que o Município tem vindo a incentivar e a criar medidas de apoio à instalação de novas empresas e, por conseguinte, à criação de novos postos de trabalho, nomeadamente ao nível dos polos industriais existentes, bem como em outros locais no sentido de não só aumentar o tecido económico e empresarial, como as suas condições de trabalho;-----

----- Considerando, porém, que o valor da derrama releva no cômputo da receita municipal;-----

----- Por todo o exposto, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 18.º do RFAL, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, propor à Assembleia

Municipal: -----

----- 1 - Autorização para lançamento de uma taxa de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2022, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 18.º do RFAL;-----

----- 2 - Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL.-----

----- Após a pronúncia dos órgãos competentes, determina-se que seja a referida deliberação comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro de 2021.»-----

----- Foi aberto período de discussão sobre a proposta em apreço e concedida a palavra ao **Sr. Deputado António Dias** (GMMCO) que questionou o porquê da alteração relativamente à proposta do ano anterior sobre o mesmo assunto, explicando o que tinha sido fixado no ano transato. Interveio o **Sr. Presidente da Câmara Municipal** (PPD/PSD) para prestar alguns esclarecimentos relativamente ao documento apresentado propondo o lançamento de uma taxa de derrama de 1,5%. Referiu que, face às questões levantadas no ano anterior, não seria o mais correto e acertado o que foi feito. Novamente no uso da palavra o **Sr. Deputado António Dias** (GMMCO) referiu entender e respeitar mas questionou o porquê da aplicação da taxa de 1,5% para todos. O **Sr. Presidente da Câmara Municipal** (PPD/PSD) explicou que a nível de órgão executivo, não lhes era permitido isentar sem ter regulamento para o efeito. No seguimento dos deputados inscritos, foi concedida a palavra ao **Sr. Deputado Pedro Custódio** (Grupo Municipal PSD e PPF) que destacou o facto do Executivo Camarário estar a propor o lançamento de uma taxa de derrama de 1,5%. Considerou acertada a decisão por uma questão de igualdade. Entendia a decisão e a proposta do Executivo contudo solicitou a todos os presentes que reprovassem a proposta em discussão. -----

----- Não houve mais Deputados a usar da palavra. -----

----- Face ao exposto, a Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade**, reprovando a proposta número cento e cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e um, nos termos apresentados. -----

#### **9- Apreciação e votação da Proposta n.º 131/2021 – Atribuição de verba à Junta de Freguesia de Mosteiro** -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e trinta e um barra dois mil e vinte e um, datada de quatro de novembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- «Considerando que: -----  
----- 1 – É consabido que as autarquias têm um leque muito vasto de atribuições; -----  
----- 2 – As autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e empenhadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita; -----  
----- 3 – As Juntas de Freguesia, na prossecução e exercício das competências próprias que lhe estão acometidas por lei, dispõem de meios financeiros limitados; -----  
----- 4 – A insuficiência de tais meios, necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de tais iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o município; -----  
----- 5 – O pedido de apoio financeiro formulado pela Junta de Freguesia de Mosteiro, em ofício datado de 15 de setembro de 2021, solicitando apoio financeiro para suportar encargos com a elaboração de um estudo e projeto de construção de garagem e arrumos que pretende levar a efeito num terreno junto da antiga escola primária; -----  
----- Assim, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do previsto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão autorize a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Mosteiro, no valor de 861,00€.» -----

----- Não houve intervenções. -----  
----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade, aprovar** a proposta número cento e trinta e um barra dois mil e vinte e um, nos termos apresentados. -----

**10- Apreciação e votação da Proposta n.º 132/2021 – Atribuição de verba à Junta de Freguesia de Sarnadas de S. Simão** -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e trinta e dois barra dois mil e vinte e um, datada de quatro de novembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- «Considerando que: -----  
----- O Município de Oleiros tem vindo no quadro de promoção e salvaguarda articulada dos

*interesses próprios das populações, a instituir uma prática de apoio às freguesias do concelho.-*  
----- *As autarquias estão cada vez mais empenhadas em dar cumprimento às leis e em dar resposta às inúmeras e diversas solicitações, face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;* -----

----- *As Juntas de Freguesia, no exercício das suas competências, dispõem de meios financeiros limitados;* -----

----- *A alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete à Assembleia Municipal a competência para “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”, competindo à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei “apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta”;-----*

----- *Foi rececionado nestes Serviços, o ofício datado de 14 de setembro do corrente ano, proveniente da freguesia de Sarnadas de São Simão, solicitando apoio financeiro para suportar encargos com trabalhos de preparação e colocação de relva, árvores e algumas flores na zona envolvente à escola da Cardoso.* -----

----- *Assim, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do previsto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão autorize a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Sarnadas de S. Simão, no valor de 4.960,00€.» -----*

----- Não houve Deputados a usar da palavra. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade, aprovar** a proposta número cento e trinta e dois barra dois mil e vinte e um, nos termos apresentados. -----

### **11- Apreciação e votação da Proposta n.º 136/2021 – Pedido de Utilização de instalações desportivas** -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e trinta e seis barra dois mil e vinte e um, datada de nove de novembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- *«Considerando:* -----

----- *1 – O disposto nas alíneas e), f)), g) e h) do n.º 2, artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, segundo as quais os municípios dispõem de atribuições, designadamente,*

nos seguintes domínios: e) cultura; f) tempos livres e desporto; g) saúde e h) Ação Social; -----  
----- 2 – *Que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estatui as competências da Câmara Municipal;* -----

----- 3 – *O pedido de apoio consubstanciado nos ofícios dirigidos pela Associação Recreativa e Cultural de Oleiros e pelo Grupo Desportivo Águias do Moradal para a utilização de forma gratuita das instalações da Piscina e Ginásio Municipal;* -----

----- 4 – *A Informação n.º 1.21\_SD/DASC, datada de 15 de setembro de 2021, na qual se verifica a disponibilidade das instalações em dois dias por semana para cada associação (terça e quinta-feira, para uma e quarta e sexta-feira, para outra), no período entre as 11h30 e as 13h00, ressalvando-se ainda que a piscina, caso haja utilização por parte do agrupamento de escolas ou por aulas de utentes da piscina municipal, não poderá ser utilizada durante esse período;* -----

----- *Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e proponha à Assembleia Municipal a isenção das taxas decorrentes da utilização das referidas instalações desportivas pelas duas coletividades durante a presente época desportiva.»* -----

----- Não houve Deputados a usar da palavra. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade, aprovar** a proposta número cento e trinta e seis barra dois mil e vinte e um, nos termos apresentados. -----

----- De seguida, o **Sr. Presidente da Câmara Municipal** (PPD/PSD) referiu que tinha recebido um e-mail clarificando que as convocatórias tinham sido enviadas para os Srs. Vereadores António Antunes e Ana Gonçalves, no dia dezassete de dezembro, aquando enviadas também para os restantes elementos do Executivo e para todos os membros da Assembleia Municipal. Destacou que quando alguma coisa estava mal, os e-mails eram devolvidos ou havia notificações a dar nota de falhas, o que não aconteceu. Interveio o **Sr. Deputado António Dias** (GMMCO) para referir ter dito que era conveniente verificarem. Usou da palavra o **Sr. Deputado José Fernandes Marques** (GMMCO) para destacar que não tinha recebido o e-mail com convite para a inauguração do edifício multiusos que ocorreu recentemente, dando nota de outras queixas. Interveio o **Sr. Deputado Paulino Mendes** (Grupo Municipal PSD e PPF)

destacando que os Srs. Vereadores António Antunes e Ana Gonçalves (MCO) sabendo que havia Assembleia Municipal, deviam ter estado presentes. Mais deviam ter tentado perceber o que se tinha passado, enquanto responsáveis que eram. Ainda sobre o mesmo assunto, também usou da palavra o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal** (Grupo Municipal PSD e PPF) para dar nota que recebeu indicação que efetivamente tinha sido enviada a convocatória aos Srs. Vereadores António Antunes e Ana Gonçalves (MCO), contudo seria verificada a situação. -----

----- Não havendo mais pontos na Ordem de Trabalhos, o **Sr. Presidente da Assembleia** (Grupo Municipal PSD e PPF) colocou a minuta da ata para aprovação. A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar em minuta, as deliberações tomadas na presente sessão, a fim de terem execução imediata, ao abrigo dos n.º 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- De seguida o **Sr. Presidente da Assembleia** (Grupo Municipal PSD e PPF) encerrou a sessão, eram dezasseis horas e vinte e nove minutos, que para constar se lavrou a presente ata, que será assinada pelos Membros da Mesa após a sua leitura e aprovação. -----



*António Antunes*



Amexo I

**Orçamento da Receita e Despesa e Grandes Opções do Plano – Voto Escrito dos Eleitos pelo Grupo de Cidadãos eleitores MAIS CONCELHO DE OLEIROS!**

Os documentos em votação comportam aquele que é o primeiro dos quatro Orçamentos do atual mandato autárquico; e, contrariamente ao que se esperava, não parece que reflitam estratégia e o rigor que se impõe quanto a diversas das rúbricas contempladas.

Tenhamos presente que na sequência da análise aos últimos censos efectuada pela Fundação Francisco Manuel dos Santos, o nosso concelho é apresentado como o mais envelhecido a nível nacional. Independentemente desta circunstância e dos dados serem mais ou menos fiáveis, é indubitável que no contexto em que nos encontramos, esta estratégia (ou a falta dela) assume-se de particular importância.

Notamos, a este respeito que, por exemplo, não são apresentadas quaisquer opções para a instalação de novas empresas; não são apresentadas medidas concretas para fixação dos jovens ou para a criação de emprego produtivo para além daquele que tem sido absorvido pelos serviços Municipais; não se vislumbra qualquer investimento novo para o desenvolvimento económico e apoio concreto ao incremento turístico.

Entendemos, por isso, que estamos perante um orçamento limitado; um orçamento sem ambição, sem projetos estruturantes, sem que no fundo se consiga perceber o rumo que é pretendido!

Para além da ausência de estratégia, é evidente o reduzido valor de investimentos estrutural, que associado à reincidência de cabimentação de diversas obras, que ano após ano são inscritas no Orçamento sem que o executivo tenha conseguido concretizá-las, leva a que o foco central (e único) do documento seja o grande volume dos recursos que está afeto à gestão corrente.

Apesar desta crítica central, ainda assim caso as propostas formuladas pelos Vereadores eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Mais Concelho de Oleiros tivessem sido consideradas no Orçamento, decerto que o sentido de voto seria diferente.

A este respeito, recordamos as propostas que colocamos à consideração relativas a:

6  
Concelho  
Francis  
Gury  
Cuz

1. Ampliação imediata da zona Industrial de Alverca e a construção, nas instalações da antiga Steiff, da "Incubadora de Empresas", dando-se. Assim, condições imediatas a diversos pequenos empresários Oleirenses
1. A aquisição de um equipamento tipo "motoniveladora", reduzindo substancialmente os custos com a manutenção da rede viária e permitindo investimentos noutros setores da nossa floresta e proteção civil;
2. A adaptação imediata de diversas estruturas municipais às novas fontes energéticas renováveis e a criação de "condomínios de energia" afetos à Zona Industrial de Alverca, do Orvalho e no Estreito.

Face ao exposto, os eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Mais Concelho de Oleiros, declaram o seu voto de abstenção relativamente aos Documentos Previsionais para 2022.

Não votamos contra, porque apesar do sentido critico que emerge da presente declaração de voto, ainda assim entendemos "dar o benefício da dúvida". Este é o primeiro de quatro orçamentos e queremos acreditar que para bem do nosso concelho, parte das propostas que fomos formulando serão concretizada.

Oleiros, 2021/12/28

Os Eleitos

  
Paulo Silva  
Elsa Part Tem de Nat  
Fernanda da Silva Nunes Gaudin  
Ana Ramos  
  
João Barata de Almeida